LEI Nº 5.165, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 5.146, de 4 de maio de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.146, de 4 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no orçamento vigente, para aplicação de recursos provenientes da União, fonte de recursos 193 e de recursos próprios, fonte de recursos 100, visando à conclusão da ETE.**"**
>
> **"Art. 2º** Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na Unidade Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE nas dotações orçamentárias seguintes:
>
> 17.512.0072.1863-4.4.90.52.00.00 – fonte 193 ……..……. R$ 7.800.000,00
> 17.512.0072.1865-4.4.90.51.00.00 – fonte 100 ……... R$ 4.200.000,00**"**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de junho de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alisson Diego Batista Moraes
Diretor-Geral do SAAE

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município